



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**EDITAL PREGÃO Nº 016/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 326/2023 a 337/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

<b>Data da sessão:</b> 08/04/2026	<b>Horário:</b> 09:00h
<b>Local:</b> Portal de Compras Públicas – <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
<b>Modo de disputa:</b> aberto	
<b>Valor total da contratação:</b> R\$ 5.132.699,98	<b>Critério de julgamento:</b> menor preço por item.
<b>Objeto:</b> Registro de preços para aquisição de medicamentos de alto custo.	
<b>Preferência ME / EPP / Equiparadas:</b> Cotas	<b>Impugnações e Esclarecimentos até:</b> às 23h59min do dia 01/04/2026.
<b>Informações</b> <b>E-mail:</b> licitacoes@goianira.go.gov.br <b>Endereço:</b> Av. Goiás, nº 516, Centro, Goianira-Go, CEP 75.361-609 <b>Telefone:</b> (62) 3516-4670	<b>Pregoeiro:</b> FERNANDO SILVA FERNANDES



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O Registro de Preços independe de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, considerando que não há obrigatoriedade na contratação.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS

4.1. Para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Os itens designados como cotas são cotas destinadas a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**5.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.2.7.** Agente público do município.

**5.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.9.** O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

**5.2.10.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**5.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**5.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**5.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**5.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.3.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**6.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**7.1.2.** Marca de cada item ofertado, se houver

**7.1.2.1.** Caso item não possua marca, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

**7.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, se houver;

**7.1.3.1.** Caso item não possua fabricante, deverá a licitante preencher o espaço com os seguintes caracteres (XXXX), de forma a não identificar a proposta, bem como para liberar o preenchimento dos demais campos;

**7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.1.5.** No caso de Sistema de Registro de Preços, em atenção ao artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023, o licitante deverá cotar a quantidade máxima de bens indicada, não sendo possível ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará a que identifique o licitante ou contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**8.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.12.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.13.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A nova sessão acontecerá apenas após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.20.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**8.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.26.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.26.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.26.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.26.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.27.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.27.2.** empresas brasileiras;

**8.27.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.27.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.28.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**8.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.3.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**9.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **15 dias** contados da solicitação.

**9.8.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.8.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.8.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**9.8.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.8.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**9.8.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**9.8.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.9.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**9.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**10.1.4.** Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>

**10.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**10.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**10.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar a respectiva documentação atualizada no prazo mínimo de duas horas, assim que solicitada via chat.

**10.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação

**10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.7.** Esses documentos presumem-se verdadeiros, respondendo as licitantes por qualquer envio de documento ou arquivo que não represente a realidade da empresa ou situação



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**10.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.9.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.9.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.9.3.** Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.9.4.** Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

**10.9.5.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.9.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.9.7.** Sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

**10.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.9.9. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;**

**10.9.10. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;**

**10.9.11. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.**

**10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**10.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.10.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.10.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.10.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.10.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.10.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.10.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.10.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.11.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**10.11.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**10.11.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.11.4.** A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.1.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**12.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) **ou meio eletrônico** (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 1 (um) dia corrido, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**16.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**16.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme Decreto 335/2023:

21.2.1. Advertência por escrito;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldar ao art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** No julgamento das propostas o Pregoeiro ou a comissão de licitação, quando o substituir, e no julgamento dos documentos a comissão de licitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**23.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.12.** O Município de Goianira-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**23.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**23.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**23.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**23.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://gestaopublica.goianira.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf?e=>.

**23.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

Goianira, 24 de março de 2026.

**FERNANDO SILVA FERNANDES**

**PREGOEIRO**



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos de alto custo, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE MEDIDA	QTDE.	VL. UNITÁRIO DO ITEM	VL. TOTAL DO ITEM
1	Cloridrato de notriptilina 25 mg -cápsula	UNIDADE	4.320,00	R\$ 1,16	R\$ 5.011,20
2	Sonda trato urinário modelo: uretral material: pvc calibre: 06 french conector: conector padrão c/ tampa comprimento: cerca 20 cm tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	UNIDADE	5.000,00	R\$ 3,08	R\$ 15.400,00
3	Sonda trato urinário modelo: uretral material: pvc calibre: 10 french conector: conector padrão c/ tampa comprimento: cerca 40 cm tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	UNIDADE	20.000,00	R\$ 3,08	R\$ 61.600,00
4	Sonda trato urinário modelo: uretral material: pvc calibre: 12 french conector: conector padrão c/ tampa comprimento: cerca 40 cm tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual	X UNIDADE	30.000,00	R\$ 3,08	R\$ 92.400,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

5	Sonda trato urinário modelo: uretral material: pvc calibre: 12 french conector: conector padrão c/ tampa comprimento: cerca 40 cm tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada componentes: c/ orifícios laterais esterilidade: estéril, descartável embalagem: embalagem individual - Cota ME-EPP	UNIDADE	10.000,00	R\$ 3,08	R\$ 30.800,00
6	"396029", "hialuronidase apresentação: associado à betametasona valerato, concentração: 150 utr + 2,5 mg/g, forma farmacêutica: pomada", "material", "bisnaga 20 g	UNIDADE	1.440,00	R\$ 39,88	R\$ 57.427,20
7	Ablok plus (atenolol 25 mg+clortalidona 12,5 mg)-comprimido	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,40	R\$ 3.920,00
8	Tartarato de Brimonidina 2mg/ml Solução Oftálmica 5ml	UNIDADE	48,00	R\$ 26,54	R\$ 1.273,92
9	"267508", "Alopurinol Dosagem: 100 Mg", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	2.880,00	R\$ 1,16	R\$ 3.340,80
10	"267516", "Atenolol Dosagem: 25 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,13	R\$ 187,20
11	"267517", "atenolol dosagem: 50 mg + alondipino 5mg", "material", "comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,26	R\$ 1.814,40
12	"267522", "Clomipramina Dosagem: 25 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 1,31	R\$ 943,20
13	"267565", "Carvedilol Dosagem: 6,25 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,35	R\$ 252,00
14	"267567", "Carvedilol Dosagem: 25 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.160,00	R\$ 0,26	R\$ 561,60
15	"267621", "Carbonato De Lítio Dosagem: 300 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	10.000,00	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
16	"267653", "Espironolactona Dosagem: 25 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	3.840,00	R\$ 0,85	R\$ 3.264,00
17	"267670", "Haloperidol Dosagem: 1 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,95	R\$ 1.368,00
18	"267892", "Pantoprazol Dosagem: 40 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.880,00	R\$ 0,67	R\$ 1.929,60



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

19	"267936", "Betaistina Dicloridrato Dosagem: 16 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 0,86	R\$ 619,20
20	"268848", "Pantoprazol Dosagem: 20 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	2.240,00	R\$ 0,68	R\$ 1.523,20
21	"269963", "Domperidona Dosagem: 1 MG/ML, Indicação: Suspensão Oral", "MATERIAL", "Frasco 100 ML"	UNIDADE	500,00	R\$ 21,47	R\$ 10.735,00
22	"270007", "Nimodipino Dosagem: 30 Mg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 3,17	R\$ 2.282,40
23	"270813", "Cianocobalamina Apresentação: Associada Com Piridoxina E Tiamina , Dosagem: 5mg + 100mg + 100mg", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 1,87	R\$ 1.346,40
24	"272043", "Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 1,91	R\$ 1.375,20
25	"272320", "Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	7.040,00	R\$ 2,28	R\$ 16.051,20
26	"272478", "Flunarizina Dicloridrato Dosagem: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 1,37	R\$ 986,40
27	"272579", "Dorzolamida Cloridrato Apresentação: Associada Com Timolol , Dosagem: 2% + 0,5% , Tipo Medicamento: Solução Oftálmica", "MATERIAL", "Frasco 10 ML"	UNIDADE	24,00	R\$ 37,14	R\$ 891,36
28	"272796", "Heparina Sódica Dosagem: 5.000ui/ML , Indicação: Injetável", "MATERIAL", "Ampola 0.25 ML"	UNIDADE	24,00	R\$ 19,62	R\$ 470,88
29	"272839", "Risperidona Dosagem: 1 M", "MATERIAL", "Frasco 30 ML" OK	UNIDADE	2.250,00	R\$ 40,72	R\$ 91.620,00
30	"272839", "Risperidona Dosagem: 1 M", "MATERIAL", "Frasco 30 ML" - Cota ME-EPP	UNIDADE	750,00	R\$ 40,72	R\$ 30.540,00
31	"273135", "Propatilnitrato Dosagem: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,85	R\$ 1.224,00
32	"273830", "Citidina Princípio Ativo: 5-Monofosfato, Associada Com Uridina 5-Trifosfato , Composição: E Com Hidroxocobalamina Acetato , Concentração: 2,5mg + 1,5mg + 1mg", "MATERIAL", "Cápsula	UNIDADE	720,00	R\$ 3,52	R\$ 2.534,40



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

33	"273931", "Orlistate Dosagem: 120 M", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	4.320,00	R\$ 5,05	R\$ 21.816,00
34	"278316", "Zolpidem Dosagem: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.800,00	R\$ 0,44	R\$ 1.232,00
35	"279269", "Varfarina Sódica Dosagem: 5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 1,03	R\$ 741,60
36	"282881", "Rosuvastatina Composição: Cálcica , Concentração: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.800,00	R\$ 0,42	R\$ 1.176,00
37	"285055", "Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 81 Mg , Tipo Uso: Tamponado", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,37	R\$ 1.972,80
38	"285966", "Levetiracetam Concentração: 500 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 2,70	R\$ 3.888,00
39	"287473", "Losartana Potássica Dosagem: 100 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,33	R\$ 237,60
40	"291770", "Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	5.000,00	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
41	"296486", "Metformina Cloridrato Concentração: 1 ", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,51	R\$ 734,40
42	"296649", "Levotiroxina Sódica Dosagem: 88 Mcg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,49	R\$ 352,80
43	"296650", "Levotiroxina Sódica Dosagem: 112 Mcg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,52	R\$ 374,40
44	"296742", "Olmesartana Medoxomila Concentração: 40 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,61	R\$ 2.318,40
45	"302442", "Duloxetina Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	7.000,00	R\$ 2,53	R\$ 17.710,00
46	"302443", "Duloxetina Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Lenta", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	6.000,00	R\$ 3,53	R\$ 21.180,00
47	"309441", "Tramadol Cloridrato Dosagem: 100 M", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	720,00	R\$ 3,19	R\$ 2.296,80
48	"328532", "Valproato De Sódio Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Xarope", "MATERIAL", "Frasco 100 ML"	UNIDADE	2.500,00	R\$ 16,85	R\$ 42.125,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

49	"352301", "Indapamida Concentração: 1,5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,77	R\$ 554,40
50	"388712", "Pregabalina Concentração: 75 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	23.760,00	R\$ 1,63	R\$ 38.728,80
51	"388713", "Pregabalina Concentração: 50 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	5.600,00	R\$ 2,36	R\$ 13.216,00
52	"389779", "Rasagilina Concentração: 1 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 6,99	R\$ 5.032,80
53	"390005", "quetiapina concentração: 50 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada", "material", "comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 6,05	R\$ 8.712,00
54	"396557", "Valsartana Composição: Associado À Hidroclorotiazida, Anlodipino Besilato , Concentração: 160 Mg + 12,5 Mg + 5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.880,00	R\$ 2,85	R\$ 8.208,00
55	"403359", "Insulina Tipo: Glulisina , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Refil", "MATERIAL", "Tubete 3 ML"	UNIDADE	500,00	R\$ 131,31	R\$ 65.655,00
56	"405998", "Insulina Tipo: Lispro , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Com Aplicador", "MATERIAL", "Tubete 3 ML"	UNIDADE NT	1.125,00	R\$ 95,95	R\$ 107.943,75
57	"405998", "Insulina Tipo: Lispro , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Com Aplicador", "MATERIAL", "Tubete 3 ML" - Cota ME-EPP	UNIDADE	375,00	R\$ 95,95	R\$ 35.981,25
58	"406231", "Solifenacina Composição: Sal Succinato , Concentração: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	4.400,00	R\$ 2,24	R\$ 9.856,00
59	"407214", "Linagliptina Concentração: 5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 5,21	R\$ 3.751,20
60	"407326", "Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 70 M", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	720,00	R\$ 4,15	R\$ 2.988,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

61	"407327", "Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 50 M", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	1.800,00	R\$ 6,65	R\$ 11.970,00
62	"429055", "Finasterida Composição: Associada À Doxazosina Mesilato , Concentração: 5 Mg + 2 M", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	2.800,00	R\$ 2,78	R\$ 7.784,00
63	"433466", "Acessório Bomba Insulina Tipo Acessório: Sensor , Característica Adicional: Monitorização Contínua De Glicose", "MATERIAL", "Unidade	UNIDADE	4,00	R\$ 3.802,35	R\$ 15.209,40
64	"434445", "Triancinolona Composição: Sal Hexacetonida , Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável", "MATERIAL", "Frasco-Ampola	UNIDADE	24,00	R\$ 35,95	R\$ 862,80
65	"435539", "Lacosamida Concentração: 50 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	2.800,00	R\$ 3,40	R\$ 9.520,00
66	"437078", "Empagliflozina Concentração: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 5,06	R\$ 3.643,20
67	"439143", "Mirabegrona Concentração: 50 MG, Adicional: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	6.240,00	R\$ 2,94	R\$ 18.345,60
68	"448031", "Mirtazapina Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Orodispersível", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 2,89	R\$ 2.080,80
69	"460987", "Bupropiona Cloridrato Concentração: 300 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 4,01	R\$ 5.774,40
70	"462392", "Empagliflozina Composição: Associado À Linagliptina , Concentração: 25 Mg + 5 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 4,44	R\$ 6.393,60
71	"476830", "Aripiprazol Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas", "MATERIAL", "Frasco 30 ML"	UNIDADE	100,00	R\$ 143,43	R\$ 14.343,00
72	"480079", "Trimetazidina Dicloridrato Concentração: 80 MG, Adicional: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimid	UNIDADE	1.440,00	R\$ 3,78	R\$ 5.443,20



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

73	"481460", "Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária Modelo: Masculino , Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem , Material: Látex Natural , Diâmetro: Cerca De 25 MM, Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual", "MATERIAL", "Unidade	UNIDADE	1.440,00	R\$ 2,23	R\$ 3.211,20
74	"602515", "Levetiracetam Concentração: 750 MG, Adicionais: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	4.320,00	R\$ 4,98	R\$ 21.513,60
75	"607922", "Alprazolam Concentração: 0,50 MG, Adicional: Sublingual", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	4.320,00	R\$ 0,45	R\$ 1.944,00
76	,"267564", "Carvedilol Dosagem: 12,5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,33	R\$ 237,60
77	,"268859", "Levotiroxina Sódica Dosagem: 75 Mcg", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,46	R\$ 662,40
78	,"268896", "Anlodipino Besilato Dosagem: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,17	R\$ 244,80
79	,"272849", "Topiramato Dosagem: 25 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	2.880,00	R\$ 1,12	R\$ 3.225,60
80	,"272850", "Topiramato Dosagem: 50 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,96	R\$ 5.488,00
81	,"273121", "Glimepirida Dosagem: 4 Mg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,77	R\$ 554,40
82	,"273256", "Oxcarbazepina Dosagem: 600 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.160,00	R\$ 4,16	R\$ 8.985,60
83	,"273554", "Meloxicam Concentração: 15 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,91	R\$ 655,20
84	,"273818", "Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 450mg + 50mg", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	3.600,00	R\$ 1,83	R\$ 6.588,00
85	,"304788", "Cinacalcete Concentração: 30 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 3,80	R\$ 2.736,00
86	,"305490", "Metilfenidato Cloridrato Dosagem: 30 MG, Forma Farmacêutica: Microgrânulos De Liberação Modificada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 3,09	R\$ 2.224,80



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

87	, "328529", "Valproato De Sódio Concentração: 250 M", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	8.000,00	R\$ 1,18	R\$ 9.440,00
88	, "338134", "Espironolactona Concentração: 50 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,06	R\$ 1.526,40
89	, "396076", "Carbonato De Cálcio Composição: Associado Com Vitamina D3 , Concentração: 600 Mg + 400 U", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,35	R\$ 3.780,00
90	, "429847", "Apixabana Concentração: 2,5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	440,00	R\$ 2,98	R\$ 1.311,20
91	, "434797", "Bisoprolol Fumarato Composição: Associado Com Hidroclorotiazida , Concentração: 10mg + 25 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 1,13	R\$ 813,60
92	, "468947", "Carbonato De Lítio Concentração: 450 MG, Características Adicionais: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 2,25	R\$ 1.620,00
93	, "Aripiprazol Concentração: 15 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Oral - Gotas", "MATERIAL", "Frasco 30 ML"	UNIDADE	150,00	R\$ 206,70	R\$ 31.005,00
94	267518", "Atenolol Dosagem: 100 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,46	R\$ 331,20
95	267569", "Diltiazem Cloridrato Dosagem: 30 Mg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 1,29	R\$ 928,80
96	268082", "Atorvastatina Cálcica Dosagem: 40 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.160,00	R\$ 1,74	R\$ 3.758,40
97	268107 gabapentina dosagem: 300 mg prolongada- comipridos	UNIDADE	2.880,00	R\$ 5,22	R\$ 15.033,60
98	268125", "Levotiroxina Sódica Dosagem: 100 Mcg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	3.100,00	R\$ 0,45	R\$ 1.395,00
99	268126", "Levotiroxina Sódica Dosagem: 150 Mcg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,53	R\$ 381,60
100	268130", "Levomepromazina Dosagem: 40 MG/ML, Apresentação: Solução Oral", "MATERIAL", "Frasco 20 ML"	UNIDADE	500,00	R\$ 39,49	R\$ 19.745,00
101	268285", "Nitrazepam Dosagem: 5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,39	R\$ 280,80
102	269962", "Domperidona Dosagem: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	4.320,00	R\$ 0,69	R\$ 2.980,80



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

103	270907", "Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína , Dosagem: 500mg + 30mg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	4.320,00	R\$ 1,05	R\$ 4.536,00
104	270965 Ácido Acetilsalicílico Dosagem: 100 MG Tipo Uso: Tamponado- comprimido	UNIDADE	2.800,00	R\$ 0,52	R\$ 1.456,00
105	271691 Ácido Ascórbico Dosagem: 500 MG - comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 0,98	R\$ 705,60
106	271746", "Baclofeno Concentração: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	30.000,00	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
107	271774", "Bromazepam Dosagem: 6 Mg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.600,00	R\$ 0,34	R\$ 884,00
108	272041", "Clomipramina Dosagem: 75 MG, Apresentação: Liberação Lenta", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 2,25	R\$ 1.620,00
109	272045", "Clopidogrel Dosagem: 75 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,13	R\$ 3.164,00
110	272327", "Oxibutinina Cloridrato Dosagem: 5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	5.680,00	R\$ 1,13	R\$ 6.418,40
111	272341", "Tiamina Dosagem: 300 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.840,00	R\$ 0,65	R\$ 1.846,00
112	272363 Sertralina Cloridrato Dosagem: 100mg" comprimidos	UNIDADE	4.320,00	R\$ 1,25	R\$ 5.400,00
113	272365 Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg	UNIDADE	4.320,00	R\$ 0,63	R\$ 2.721,60
114	272434", "Anlodipino Besilato Dosagem: 5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.880,00	R\$ 0,19	R\$ 547,20
115	272782 codeína dosagem: 30 mg-comprimidos	UNIDADE	1.440,00	R\$ 2,00	R\$ 2.880,00
116	272831", "Quetiapina Dosagem: 25 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	4.320,00	R\$ 4,09	R\$ 17.668,80
117	272832", "Quetiapina Dosagem: 100 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 5,53	R\$ 3.981,60
118	272851", "Topiramato Dosagem: 100 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,73	R\$ 2.491,20



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

119	272903", "Citalopram Dosagem: 20 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	2.800,00	R\$ 0,74	R\$ 2.072,00
120	273255", "Oxcarbapina Dosagem: 60 MG/ML, Apresentação: Suspensão Oral", "MATERIAL", "FRASCOS 100 MILILITRO	UNIDADE	100,00	R\$ 68,14	R\$ 6.814,00
121	273257", "Oxcarbapina Dosagem: 300 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 3,62	R\$ 2.606,40
122	273310", "Hidroxizina Cloridrato Dosagem: 25 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	1.400,00	R\$ 1,07	R\$ 1.498,00
123	273400", "Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 20 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.880,00	R\$ 0,97	R\$ 2.793,60
124	273940", "Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,71	R\$ 511,20
125	274036", "Piroxicam Concentração: 20 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	3.600,00	R\$ 0,95	R\$ 3.420,00
126	276378", "Cilostazol Concentração: 100 M", "MATERIAL", "Comprimido" <b>CZ</b>	UNIDADE	4.120,00	R\$ 0,72	R\$ 2.966,40
127	276656", "Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 25 MG, Apresentação: Liberação Controlada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	3.240,00	R\$ 1,03	R\$ 3.337,20
128	276657", "Metoprolol Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 50 MG, Apresentação: Liberação Controlada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	3.240,00	R\$ 1,13	R\$ 3.661,20
129	280873", "Candesartana Apresentação: Associado Com Hidroclorotiazida , Concentração: 16mg + 12,5mg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	620,00	R\$ 5,20	R\$ 3.224,00
130	282882", "Rosuvastatina Composição: Cálcica , Concentração: 20 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,97	R\$ 1.396,80
131	285, "285015", "Paracetamol Apresentação: Associado Com Tramadol Cloridrato , Dosagem: 325mg + 37,5mg", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	4.320,00	R\$ 2,45	R\$ 10.584,00
132	285686", "Ezetimiba Concentração: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 2,85	R\$ 2.052,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

133	285965", "Levetiracetam Concentração: 250 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 2,34	R\$ 3.369,60
134	291549", "Atorvastatina Cálcica Dosagem: 80 M", "MATERIAL", "Comprimido" <b>CZ</b>	UNIDADE	2.160,00	R\$ 3,70	R\$ 7.992,00
135	291771", "Escitalopram Oxalato Dosagem: 20 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	7.000,00	R\$ 1,10	R\$ 7.700,00
136	291772", "Escitalopram Oxalato Dosagem: 15 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,01	R\$ 1.454,40
137	296647", "Cumarina Composição: Associada Com Troxerrutina , Concentração: 15 Mg + 90 M", "MATERIAL", "DRÁGEA"	UNIDADE	2.880,00	R\$ 3,07	R\$ 8.841,60
138	300988", "Periciazina Dosagem: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas", "MATERIAL", "Frasco 20 ML"	UNIDADE	500,00	R\$ 41,87	R\$ 20.935,00
139	300989", "Periciazina Dosagem: 40 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Oral - Gotas", "MATERIAL", "Frasco 20 ML"	UNIDADE	120,00	R\$ 50,42	R\$ 6.050,40
140	309436", "Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Lenta", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	4.320,00	R\$ 1,09	R\$ 4.708,80
141	341829", "Zopiclona Concentração: 7,5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 2,30	R\$ 3.312,00
142	342501", "Fenofibrato Concentração: 250 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Retardada", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	720,00	R\$ 2,26	R\$ 1.627,20
143	353813", "Mirtazapina Concentração: 15 MG, Forma Farmacêutica: Orodispersível", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 2,38	R\$ 1.713,60
144	364781", "Aripiprazol Concentração: 20 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 4,29	R\$ 3.088,80
145	388714", "Pregabalina Concentração: 100 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.800,00	R\$ 3,48	R\$ 9.744,00
146	392111", "Pregabalina Concentração: 150 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.800,00	R\$ 2,61	R\$ 7.308,00
147	392708", "Metformina Cloridrato Composição: Associada À Sitagliptina , Concentração: 850 Mg + 50 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 3,73	R\$ 5.371,20



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

148	394237", "Glicosamina Composição: Associada Com Condroitina, Em Sais Sulfatos , Concentração: 1,5 G + 1,2 G , Forma Farmacêutica: Pó Oral", "MATERIAL", "Sachê 5 G	UNIDADE	4.320,00	R\$ 5,72	R\$ 24.710,40
149	394865", "Ácido Tióctico Concentração: 600 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 3,24	R\$ 4.665,60
150	396051 Insulina Origem: Aspart Concentração: 100 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Com Aplicador- tubete 3 mililitro	UNIDADE	2.625,00	R\$ 107,67	R\$ 282.633,75
151	396051 Insulina Origem: Aspart Concentração: 100 UI/ML Forma Farmaceutica: Solução Injetável Caracteristica Adicional: Com Aplicador- tubete 3 mililitro - Cota ME-EPP	UNIDADE	875,00	R\$ 107,67	R\$ 94.211,25
152	397600", "Metformina Cloridrato Composição: Associada À Vildagliptina , Concentração: 1 G + 50 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	4.320,00	R\$ 4,57	R\$ 19.742,40
153	398689", "Levodopa Composição: Associado À Benserazida , Concentração: 100mg + 25 MG, Forma Farmaceutica: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 3,12	R\$ 2.246,40
154	400852", "Ticagrelor Concentração: 90 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	2.160,00	R\$ 3,53	R\$ 7.624,80
155	403131", "Budesonida Concentração: 50 Mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Aquosa Nasal , Característica Adicional: Frasco Com Válvula Dosificadora", "MATERIAL", "Frasco 120 DOSE(S)"	UNIDADE	12,00	R\$ 47,41	R\$ 568,92
156	405898", "Desvenlafaxina Composição: Sal Succinato , Concentração: 50 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	5.760,00	R\$ 3,14	R\$ 18.086,40



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
 A CIDADE EM BOAS MÃOS  
 GESTÃO 2025-2028

157	405899", "Desvenlafaxina Composição: Sal Succinato , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Controlada", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	4.320,00	R\$ 2,52	R\$ 10.886,40
158	407328", "Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 30 M", "MATERIAL", "Cápsula"	UNIDADE	720,00	R\$ 5,44	R\$ 3.916,80
159	412091", "Rivaroxabana Concentração: 20 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	5.520,00	R\$ 3,10	R\$ 17.112,00
160	412092", "Rivaroxabana Concentração: 15 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.080,00	R\$ 2,87	R\$ 3.099,60
161	419399 Coletor De Urina Material*: Plástico Tipo*: Sistema Aberto Capacidade*: Cerca De 2000 ML Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML Esterilidade*: Não Estéril, Descartável- UNIDADE	UNIDADE	15.000,00	R\$ 8,98	R\$ 134.700,00
162	419399 Coletor De Urina Material*: Plástico Tipo*: Sistema Aberto Capacidade*: Cerca De 2000 ML Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML Esterilidade*: Não Estéril, Descartável- UNIDADE - Cota ME-EPP	UNIDADE	5.000,00	R\$ 8,98	R\$ 44.900,00
163	421223 Denosumabe Concentração: 60 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	UNIDADE	30,00	R\$ 1.041,94	R\$ 31.258,20
164	428425", "Diosmina Composição: Associada À Hesperidina , Concentração: 900 Mg + 100 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.880,00	R\$ 2,37	R\$ 6.825,60
165	429846", "Apixabana Concentração: 5 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.880,00	R\$ 3,24	R\$ 9.331,20
166	432908", "Dapagliflozina Concentração: 10 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	10.800,00	R\$ 3,78	R\$ 40.824,00
167	433548", "Valsartana Composição: Associado À Hidroclorotiazida, Anlodipino Besilato , Concentração: 320 Mg + 25 Mg + 10 M", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 3,85	R\$ 2.772,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

168	438153", "Insulina Tipo: Glargina , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Refil", "MATERIAL", "Tubete 3 ML	UNIDADE	2.625,00	R\$ 83,82	R\$ 220.027,50
169	438153", "Insulina Tipo: Glargina , Concentração: 100 UI/ML, Forma Farmaceutica: Solução Injetável , Caracteristica Adicional: Refil", "MATERIAL", "Tubete 3 ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	875,00	R\$ 83,82	R\$ 73.342,50
170	438655", "Zolpidem Concentração: 12,5 MG, Adicional: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,65	R\$ 2.376,00
171	442754", "Gliclazida Concentração: 30 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	4.320,00	R\$ 1,32	R\$ 5.702,40
172	442755", "Gliclazida Concentração: 60 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	2.520,00	R\$ 1,14	R\$ 2.872,80
173	445430", "Valsartana Composição: Associado Ao Sacubitril , Concentração: 51 Mg + 49 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	1.400,00	R\$ 5,05	R\$ 7.070,00
174	445432", "Valsartana Composição: Associado Ao Sacubitril , Concentração: 103 Mg + 97 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 5,93	R\$ 4.269,60
175	448638", "Isossorbida Composição: Sal Mononitrato , Concentração: 50 MG, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	360,00	R\$ 0,92	R\$ 331,20
176	448639", "Lansoprazol Concentração: 30 MG, Características Adicionais 1: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Cápsula	UNIDADE	2.800,00	R\$ 2,86	R\$ 8.008,00
177	452913", "Budesonida Concentração: 32mcg/Dose , Forma Farmacêutica: Suspensão Spray", "MATERIAL", "Frasco 120 DOSE(S)"	UNIDADE	36,00	R\$ 28,51	R\$ 1.026,36



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
 A CIDADE EM BOAS MÃOS  
 GESTÃO 2025-2028

178	453057", "Repelente Princípio Ativo: À Base De Icaridina , Concentração: Até 25% , Característica Adicional: Isento De Óleo , Forma Farmacêutica: Loção", "MATERIAL", "Frasco 200 ML"	UNIDADE	24,00	R\$ 39,96	R\$ 959,04
179	461067 Metformina Cloridrato Composição: Associada À Sitagliptina Concentração: 1 G + 50 MG Forma Farmacêutica: Ação Prolongada-comprimido	UNIDADE	4.320,00	R\$ 5,85	R\$ 25.272,00
180	465416", "Metformina Cloridrato Concentração: 1 G, Forma Farmacêutica: Ação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	600,00	R\$ 0,67	R\$ 402,00
181	466489", "Paroxetina Cloridrato Concentração: 25 M", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 1,68	R\$ 1.209,60
182	470478", "Alprazolam Concentração: 2 MG, Adicional: Liberação Lenta", "MATERIAL", "Comprimido"	UNIDADE	720,00	R\$ 0,53	R\$ 381,60
183	480080", "Trimetazidina Dicloridrato Concentração: 35 MG, Adicional: Liberação Prolongada", "MATERIAL", "Comprimido	UNIDADE	4.320,00	R\$ 1,97	R\$ 8.510,40
184	604259 Mesalazina Concentração: 800 MG Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada - FRASCO	UNIDADE	1.440,00	R\$ 6,22	R\$ 8.956,80
185	609808 Equipo De Nutrição Enteral Material: Pvc, C/ Cor Tipo: Gravitacional, 1 Via Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Conector Dieta: Ponta Perfurante Conector Paciente: Escalonado Comprimento Total Do Tubo: Até 180 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual	UNIDADE	22.500,00	R\$ 2,91	R\$ 65.475,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

186	609808 Equipo De Nutrição Enteral Material: Pvc, C/ Cor Tipo: Gravitacional, 1 Via Câmara Gotejamento: Macrogotas, Flexível, C/ Respiro Regulador De Fluxo Manual: Pinça Rolete Conector Dieta: Ponta Perfurante Conector Paciente: Escalonado Comprimento Total Do Tubo: Até 180 Cm Esterilidade: Estéril, Uso Único Tipo Embalagem: Individual - Cota ME-EPP	UNIDADE	7.500,00	R\$ 2,91	R\$ 21.825,00
187	Ablok plus ( atenolol 50mg+clortalidona 12,5 mg)-comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,15	R\$ 1.656,00
188	Accu-chek active teste 50 tiras ( não alterar marca devido os aparelhos já existentes)	UNIDADE	2.000,00	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00
189	Acessório bomba insulina - acessório bomba insulina tipo acessório: conjunto de infusão , material: polímero , componente: catéter cerca 60 cm c/ conector luer lock , componente i: c/ cânula infusão cerca 6 mm , componente ii: suporte, tampa e adesivo protetor , característica adicional: p/ inserção c/ aplicador	UNIDADE <b>NT</b>	3,00	R\$ 667,00	R\$ 2.001,00
190	Agulha - agulha material: aço inoxidável , aplicação: p/ caneta aplicadora , dimensões: cerca de 31 g x 5 mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/ lacre , tipo uso: descartável, estéril.	UNIDADE	25.000,00	R\$ 1,43	R\$ 35.750,00
191	Agulha - agulha material: aço inoxidável , aplicação: p/ caneta aplicadora , dimensões: cerca de 31 g x 8 mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/ lacre , tipo uso: descartável, estéril	UNIDADE	25.000,00	R\$ 1,43	R\$ 35.750,00
192	Agulha - agulha material: aço inoxidável , aplicação: p/ caneta aplicadora , dimensões: cerca de 32 g x 4 mm, conector: conector luer lock ou slip, protetor c/ lacre , tipo uso: descartável, estéril	UNIDADE	25.000,00	R\$ 1,43	R\$ 35.750,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

193	Alprazolam 0,25 mg comprimido	UNIDADE	1.040,00	R\$ 0,51	R\$ 530,40
194	Aristab 1mg/ml suspensão 150 ml	UNIDADE	120,00	R\$ 142,43	R\$ 17.091,60
195	BLOQUEADOR SOLAR FACIAL FPS 30 COM INDICAÇÃO PARA PELE OLEOSA E SENSÍVEL FRASCOS COM 60 G (PROTETOR SOLAR MINESOL OIL CONTROL)	UNIDADE	36,00	R\$ 101,87	R\$ 3.667,32
196	Bolsa col.opaca 1p 19a 4mm cx10 c/placa	UNIDADE	1.000,00	R\$ 56,20	R\$ 56.200,00
197	Bolsa col.transp. 1p 19a 64mm cx/10 c/ placa	UNIDADE	1.000,00	R\$ 59,95	R\$ 59.950,00
198	Botton com balão kff para gtt -12 fr /1.0 cm (mickey) <b>NT</b>	UNIDADE	24,00	R\$ 1.600,65	R\$ 38.415,60
199	Botton com balão kff para gtt -14 fr /1.0 cm (mickey)	UNIDADE	6,00	R\$ 1.600,65	R\$ 9.603,90
200	BOTTON COM BALÃO KFF PARA GTT- 20 FR X1,7.2 CM ( EX: B LENTA).	UNIDADE	24,00	R\$ 1.818,25	R\$ 43.638,00
201	BRINZOLAMIDA (10 MG/ML) E MALEATO DE TIMOLOL (6,8 MG/ML; EQ. 5 MG DE TIMOLOL)	UNIDADE	36,00	R\$ 66,60	R\$ 2.397,60
202	BUDESONIDA 32MCG 120 DOSES SPRAY NASAL	UNIDADE	48,00	R\$ 28,94	R\$ 1.389,12
203	Bupropiona cloridrato concentração: 150 mg, características adicionais: liberação prolongada", "material", "comprimido <b>BQ EST UNIÃO</b>	UNIDADE	2.500,00	R\$ 8,03	R\$ 20.075,00
204	Caixa com 10 cânulas de 8 mm para utilização da bomba de infusão de insulina Accu Chek. Cx com 15 und cada.	UNIDADE	10,00	R\$ 731,75	R\$ 7.317,50
205	CALCIO CITRATO MALATOVITAMINA D3 250 MG 25 MCG REFERÊNCIA PROSSO	UNIDADE	2.800,00	R\$ 3,04	R\$ 8.512,00
206	Calcitran d3 - cx comprimidos.	UNIDADE	2.880,00	R\$ 1,72	R\$ 4.953,60
207	CANABIDIOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS 10ML	UNIDADE	100,00	R\$ 371,75	R\$ 37.175,00
208	CANABIDIOL 23,75 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS 10 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 334,25	R\$ 33.425,00
209	CANABIDIOL 50 MG/ML -FRASCO 30 ML -MARCA SUGERIDA( EUROFARMA), PRODUTO PADRONIZADO PELO	UNIDADE	75,00	R\$ 922,25	R\$ 69.168,75



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

	MUNICÍPIO CONFORME ART.41 LEI 14.133/21.				
210	CANABIDIOL 50 MG/ML -FRASCO 30 ML -MARCA SUGERIDA( EUROFARMA), PRODUTO PADRONIZADO PELO MUNICÍPIO CONFORME ART.41 LEI 14.133/21. - Cota ME-EPP	UNIDADE	25,00	R\$ 922,25	R\$ 23.056,25
211	CANABIDIOL FULL SPECTRUM 160,32 MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS 10 ML	UNIDADE	100,00	R\$ 493,00	R\$ 49.300,00
212	Carbonato de cálcio - carbonato de cálcio composição: associado com vitamina d3 , concentração: 600 mg + 400 u	UNIDADE	3.240,00	R\$ 1,00	R\$ 3.240,00
213	CARBONATO DE CÁLCIO/VITAMINA D 600/400MG-COMPRIMIDO	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,62	R\$ 4.536,00
214	CARISOPRODOL 250MG + DIPIRONA + 250 + ASSOCIAÇÕES. (REFERÊNCIA MIONEVRIX)	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,91	R\$ 2.750,40
215	CLONIDINA 0,100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,51	R\$ 2.174,40
216	Clopin Duo Bissulfato de Clopidogrel 75mg + Ácido Acetilsalicílico 100mg -comprimidos	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,66	R\$ 2.390,40
217	Cloridrato de naltrexona 50 mg	UNIDADE	2.800,00	R\$ 5,66	R\$ 15.848,00
218	Cloridrato de atomoxetina 10 mg	UNIDADE	2.800,00	R\$ 2,29	R\$ 6.412,00
219	Cloridrato de atomoxetina 18 mg	UNIDADE	2.800,00	R\$ 2,71	R\$ 7.588,00
220	Cloridrato de atomoxetina 25 mg	UNIDADE	2.800,00	R\$ 2,85	R\$ 7.980,00
221	Cloridrato de atomoxetina 40 mg	UNIDADE	1.440,00	R\$ 3,43	R\$ 4.939,20
222	Cloridrato de atomoxetina 80 mg	UNIDADE	1.440,00	R\$ 5,69	R\$ 8.193,60
223	Clortalidona 12,5 mg - comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,72	R\$ 1.036,80
224	Clortalidona 25mg - comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,96	R\$ 1.382,40
225	Clortalidona 50 mg - comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 0,96	R\$ 691,20
226	Colaten ( colágeno uc tipo ii 40 mg)	UNIDADE	1.800,00	R\$ 6,20	R\$ 11.160,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

227	CREME HIDRATANTE - CETAPHIL - COMPOSIÇÃO HIDRATANTE CREME ÉTER DICAPRÍLICO DIMETICONADIMETICONOL ÁLCOOL BENZÍLICO PEG5 GLICERIL ESTEARATO CARBOMERO 1342 EDETATO DISSÓDICO GLICEROL ÁLCOOL CETÍLICO PARAFINA LÍQUIDA ALFATOCOFEROL ACETATO DE ALFATOCOFEROL POLIGLICERILMETACRILATO PROPILENOGLICOL ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E ÁGUA PURIFICADA - POTE 453G	UNIDADE	24,00	R\$ 129,62	R\$ 3.110,88
228	DEPAKOTER ER(DIVALPROATO DE SODIO) (C1) 500MG C/30	UNIDADE	2.800,00	R\$ 5,03	R\$ 14.084,00
229	Dicloridrato de Pramipexol 0,25mg - comprimidos	UNIDADE	2.880,00	R\$ 1,88	R\$ 5.414,40
230	Dienogeste - concentração: 2 mg, comprimidos	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,66	R\$ 2.390,40
231	Donaren 150mg c/30 comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 3,49	R\$ 5.025,60
232	Donaren 50mg c/30 comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 2,39	R\$ 3.441,60
233	Dutam Dutasterida 0,5mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4mg - Cápsulas	UNIDADE	2.880,00	R\$ 7,24	R\$ 20.851,20
234	EMPAGLIFLOZINA 25 MG (JARDIANCE)	UNIDADE	2.800,00	R\$ 6,95	R\$ 19.460,00
235	ENOXAPARINA 20 MG	UNIDADE	160,00	R\$ 26,54	R\$ 4.246,40
236	ENOXAPARINA 40 MG SERINGA	UNIDADE	160,00	R\$ 24,01	R\$ 3.841,60
237	ENOXAPARINA 60 MG SERINGA	UNIDADE	160,00	R\$ 32,80	R\$ 5.248,00
238	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG BL AL C/28 CPR REV	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,72	R\$ 4.816,00
239	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI- HIDRATADO 40 MG-COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA.	UNIDADE	2.800,00	R\$ 2,02	R\$ 5.656,00
240	Eszopiclona - eszopiclona concentração: 3 m- comprimidos	UNIDADE	1.440,00	R\$ 5,25	R\$ 7.560,00
241	Fenofibrato 250 mg – comprimido	UNIDADE	360,00	R\$ 3,28	R\$ 1.180,80



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

242	Fixador p/ dispositivo médico - fixador p/ dispositivo médico aplicação: p/ cânula traqueostomia , material: tira tecido sintético e algodão , característica: acolchoada , componente: c/ velcro ajustável , tamanho: adulto , tipo uso: uso único , embalagem: embalagem individual	UNIDADE	10,00	R\$ 41,70	R\$ 417,00
243	Fixador P/ Dispositivo Médico - Fixador P/ Dispositivo Médico Aplicação: P/ Cânula Traqueostomia , Material: Tira Tecido Sintético E Algodão , Característica: Acolchoada , Componente: C/ Velcro Ajustável , Tamanho: Infantil , Tipo Uso: Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual .	UNIDADE	10,00	R\$ 39,85	R\$ 398,50
244	Fixador p/ traqueostomia com velcro	UNIDADE	20,00	R\$ 36,87	R\$ 737,40
245	Fluticasona/Salmeterol 25/125 mg – spray	UNIDADE	12,00	R\$ 101,34	R\$ 1.216,08
246	Fluticasona/Salmeterol 50/250 mg – Diskus – 60 doses <b>CZ</b>	UNIDADE	24,00	R\$ 118,83	R\$ 2.851,92
247	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTAVEL 300ML	UNIDADE	22.500,00	R\$ 4,50	R\$ 101.250,00
248	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DESCARTAVEL 300ML - Cota ME-EPP	UNIDADE	7.500,00	R\$ 4,50	R\$ 33.750,00
249	Glibenclamida 5 mg- comprimido	UNIDADE	1.600,00	R\$ 0,21	R\$ 336,00
250	Glicinato de magnésio 722,2 mg +cloridrato piridoxina 1 mg	UNIDADE	1.800,00	R\$ 2,24	R\$ 4.032,00
251	GLICINATO FÉRRICO 250 MG - FRASCO 30 ML-Novofer Ped - Novofer Ped - Glicinato Férrico	UNIDADE	200,00	R\$ 34,10	R\$ 6.820,00
252	Glifage XR 500mg 30 comprimidos	UNIDADE	4.320,00	R\$ 0,70	R\$ 3.024,00
253	Insulina lantus 3 ml- caneta	UNIDADE	750,00	R\$ 101,29	R\$ 75.967,50
254	Insulina lantus 3 ml- caneta - Cota ME-EPP	UNIDADE	250,00	R\$ 101,29	R\$ 25.322,50
255	Lacosamida concentração 100 mg-material comprimido	UNIDADE	2.800,00	R\$ 2,79	R\$ 7.812,00
256	LACTULOSE SUSPENSÃO 120 ML	UNIDADE	96,00	R\$ 20,83	R\$ 1.999,68
257	LAMOTRIGINA 50 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,20	R\$ 1.728,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

258	LAMOTRIGINA CD 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	4.320,00	R\$ 2,18	R\$ 9.417,60
259	LEVANLODIPINO 2,5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,86	R\$ 2.678,40
260	Levetiracetam 100mg/ml Solução Oral 100ml	UNIDADE	500,00	R\$ 38,19	R\$ 19.095,00
261	Lidocaína 5% 50mg/g Pomada 25g	UNIDADE	2.000,00	R\$ 9,30	R\$ 18.600,00
262	LOÇÃO DE UREIA 20% FRASCO CONTENDO 60 G (NUTRAPLUS 20%)	UNIDADE	36,00	R\$ 65,44	R\$ 2.355,84
263	LOÇÃO HIDRATANTE INTENSA PARA PELE EXTRA SECA E SENSÍVEL CONTENDO FRASCO COM 200ML	UNIDADE	24,00	R\$ 108,82	R\$ 2.611,68
264	LOÇÃO HIDRATANTE INTENSA PARA PELE EXTRASSECA E SENSÍVEL. CONTENDO FRASCO COM 200 ML (NEUTROGENA)	UNIDADE	36,00	R\$ 140,62	R\$ 5.062,32
265	LOÇÃO HIDRATANTE RESTORADERM - FRASCO 295 ML CETAPHIL	UNIDADE	36,00	R\$ 125,12	R\$ 4.504,32
266	LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS MANIPULADO 35/35 10% FRASCO COM 200 ML	UNIDADE	36,00	R\$ 47,12	R\$ 1.696,32
267	MAGNESIO (120MG) + CÁLCIO (500 MG) + VITAMINA D (COLECAL CIFEROL ) (5MCG) + VITAMINA K2 (MENAQUINONA) (45 5MCG) (REFERÊNCIA CALCITRAN MDK)	UNIDADE	3.100,00	R\$ 10,24	R\$ 31.744,00
268	Magnésio treonato 500 mg- cápsula	UNIDADE	1.440,00	R\$ 2,82	R\$ 4.060,80
269	Maleato de Timolol 5mg/ml Solução Oftalmológica 5ml	UNIDADE	48,00	R\$ 24,99	R\$ 1.199,52
270	Meloxicam 15 mg – comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,47	R\$ 676,80
271	Metilcobalamina b 12 - capsula	UNIDADE	2.440,00	R\$ 3,90	R\$ 9.516,00
272	Micofenolato de mofetila 500 mg-comprimidos	UNIDADE	720,00	R\$ 6,32	R\$ 4.550,40
273	Olanzapina 10 mg-comprimidos	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,97	R\$ 5.516,00
274	Óleo de peixe 1100 mg (referência ômega 3	UNIDADE	2.800,00	R\$ 3,29	R\$ 9.212,00
275	Olmesartana + hidroclorotiazida 40 + 12,5 mg	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,63	R\$ 4.564,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

276	omeprazol Magnésio referencia / Losec Magnésio 10mg-COMPRIMIDOS REVESTIDOS	UNIDADE	2.880,00	R\$ 4,95	R\$ 14.256,00
277	Omeprazol magnésio referencia / losec magnésio 20mg-comprimidos revestidos	UNIDADE	1.440,00	R\$ 5,94	R\$ 8.553,60
278	Pacote de serviço de alimentação de energia do sistema de infusão contínua – Bateria Accu-Chek Spirit Combo. Kit.	UNIDADE	3,00	R\$ 857,00	R\$ 2.571,00
279	Paracetamol - paracetamol apresentação: associado com diclofenaco, carisoprodol e cafeína , dosagem: 300mg + 50mg + 125mg + 30mg-comprimidos	UNIDADE	1.440,00	R\$ 2,30	R\$ 3.312,00
280	Piracetam - piracetam concentração: 800 m-comprimidos	UNIDADE	1.440,00	R\$ 1,85	R\$ 2.664,00
281	Prolopa BD Levodopa 100mg + Benserazida 25mg - comprimidos <b>CZ</b>	UNIDADE	2.880,00	R\$ 4,19	R\$ 12.067,20
282	RINOSORO JET 0,9%	UNIDADE	24,00	R\$ 21,02	R\$ 504,48
283	Risperidona - dosagem: 2 mg-comprimidos	UNIDADE	4.320,00	R\$ 1,28	R\$ 5.529,60
284	Risperidona - risperidona dosagem: 3 m-comprimidos	UNIDADE	2.880,00	R\$ 1,54	R\$ 4.435,20
285	ROSUVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.800,00	R\$ 0,54	R\$ 1.512,00
286	Rosuvastatina 40 mg -comprimido	UNIDADE	2.800,00	R\$ 0,79	R\$ 2.212,00
287	Rosuvatatina e ezetimiba 20/10mg comprimido	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,98	R\$ 5.544,00
288	Sabonete facial líquido com indicação para pele oleosa e sensível frasco contendo 140 ml (actine sabonete líquido?)	UNIDADE	36,00	R\$ 72,87	R\$ 2.623,32
289	Sachê contendo 13,125 g macrogol 3350; 0,1775 g de bicarbonato de sódio; 0,3507 g de cloreto de sódio e 0,0466 g de cloreto de potássio. Apresentando cx com 20 saches (Muvinalx)	UNIDADE	1.440,00	R\$ 5,70	R\$ 8.208,00
290	Semaglutida 0,5 mg -comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 10,04	R\$ 14.457,60



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

291	SENSOR FREESTYLE LIBRE - Leitor de glicose por sensor, sem picadas e sem dores. Sensor aplicado na parte superior do braço. Leitura da glicose por scanner, via leitor ou smartphone compatível. Obtenha dados atualizados da glicose e histórico glicêmico. O sensor dura até 14 dias.	UNIDADE	1.125,00	R\$ 535,85	R\$ 602.831,25
292	SENSOR FREESTYLE LIBRE - Leitor de glicose por sensor, sem picadas e sem dores. Sensor aplicado na parte superior do braço. Leitura da glicose por scanner, via leitor ou smartphone compatível. Obtenha dados atualizados da glicose e histórico glicêmico. O sensor dura até 14 dias. - Cota ME-EPP	UNIDADE	375,00	R\$ 535,85	R\$ 200.943,75
293	Seringa ultra fine ii para insulina. Capacidade de 50 unidades de insulina, com graduação de 1 em 1 ml com agulha aclopada agulha de 8 mm de comprimento e 0,30 mm de calibre 30g. De acordo com as normas vigentes: qualificação pelo inmetro, nr 32 e regist - seringa ultra fine ii para insulina. Capacidade de 50 unidades de insulina, com graduação de 1 em 1 ml com agulha aclopada agulha de 8 mm	UNIDADE	40.000,00	R\$ 1,54	R\$ 61.600,00
294	Suplemento à base de peptídeos de colágeno (colágeno hidrolisado), cálcio, magnésio, vitamina de K2. Sache. (referência repor)	UNIDADE	2.800,00	R\$ 4,30	R\$ 12.040,00
295	Suplemento alimentar com óleo de peixe, vitaminas e minerais sabor artificial de baunilha em capsulas, zero açúcar ( referência baristar)	UNIDADE	2.800,00	R\$ 3,42	R\$ 9.576,00
296	Suplemento nutricional - suplemento nutricional componentes: colágeno não hidrolisado , concentração: 40 m -comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 26,25	R\$ 37.800,00



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

297	Suplemento nutricional - suplemento nutricional componentes: peptídeos de colágeno associado a vitaminas , componentes adicionais: com sabor , apresentação: pó para uso oral , adicional: embalagem individual	UNIDADE NT	1.080,00	R\$ 79,49	R\$ 85.849,20
298	Suplemento nutricional - suplemento nutricional componentes: peptídeos de colágeno associado a vitaminas , componentes adicionais: com sabor , apresentação: pó para uso oral , adicional: embalagem individual - Cota ME-EPP	UNIDADE	360,00	R\$ 79,49	R\$ 28.616,40
299	Suplemento vitamínico-mineral Cálcio citrato malato, Vitamina D e Magnésio (referência Caldê Magnesio)	UNIDADE	2.800,00	R\$ 5,47	R\$ 15.316,00
300	Suspensão oral de polivitamínico e poliminerais – frasco 250 ml	UNIDADE	48,00	R\$ 38,40	R\$ 1.843,20
301	Tadalafila 5mg -Comprimidos	UNIDADE	720,00	R\$ 0,93	R\$ 669,60
302	Tansulosina 0,4 mg – comprimido	UNIDADE	1.440,00	R\$ 4,52	R\$ 6.508,80
303	TEGRETOL 200 MG	UNIDADE	1.440,00	R\$ 2,18	R\$ 3.139,20
304	TEGRETOL CR 400 MG	UNIDADE	2.160,00	R\$ 3,68	R\$ 7.948,80
305	Umeclidínio + vilanterol 62,5/25 mcg	UNIDADE	120,00	R\$ 170,83	R\$ 20.499,60
306	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - COMPRIMIDO ( REFERÊNCIA DEPAKENE)	UNIDADE	30.000,00	R\$ 1,17	R\$ 35.100,00
307	Valsartana 160 mg-comprimido	UNIDADE	4.320,00	R\$ 1,18	R\$ 5.097,60
308	Varfarina 2,5 mg – comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 0,85	R\$ 612,00
309	Varfarina 5 mg – comprimido	UNIDADE	720,00	R\$ 0,68	R\$ 489,60
310	Venlafaxina,cloridarto 75 mg-comprimido	UNIDADE	2.800,00	R\$ 1,72	R\$ 4.816,00
311	Vi-ferrin (quelato de ferro 300 mg+ácido fólico 5 mg+cianocobalamina 15mcg)-comprimido	UNIDADE	2.800,00	R\$ 5,99	R\$ 16.772,00
312	Vitamina d 15.000 ui (referência adera d3)	UNIDADE	2.800,00	R\$ 7,27	R\$ 20.356,00
313	VITAMINA D 200UI/GOTA - FRASCO 20ML	UNIDADE	120,00	R\$ 33,12	R\$ 3.974,40



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

314	Vitamina d 50.000 ui (referência adera d3)	UNIDADE	2.800,00	R\$ 9,35	R\$ 26.180,00
315	Vitamina d 7.000 ui (referência adera d3)	UNIDADE	2.800,00	R\$ 5,05	R\$ 14.140,00
316	VITAMINA D3 2000UI (REFERENCIA ADERA D3)	UNIDADE	200,00	R\$ 27,61	R\$ 5.522,00
317	Xinafoato de salmeterol 25 mcg + propionato de fluticasona+ 125 mcg –suspensão aerosol	UNIDADE	120,00	R\$ 91,77	R\$ 11.012,40
318	Zirvit multi ( suplemento alimentar rico em vitaminas e minerais)-comprimidos	UNIDADE	2.800,00	R\$ 4,23	R\$ 11.844,00

1.2. Os itens acima não se enquadram como bens de luxo, nos termos do Decreto nº 327, de 26 de dezembro de 2023.

1.3. Os descritivos dos itens, em respeito ao art. 19, II da NLLC foram retirados do Banco de Preços.

1.4. Os produtos objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. Os itens cujo valor estimado sejam de até R\$ 80.000,00 são exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.6. Os itens cuja a descrição conste como cotas, são destinadas exclusivamente a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em respeito à Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.8. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.9. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

1.10. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.132.699,98 (cinco milhões cento e trinta e dois mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.11. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## **2. DO PRAZO CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da assinatura da ata, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Sustentabilidade**

5.2. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5.1. Marcas/modelos**

5.2.1. Indica-se as marcas constantes nas descrições dos itens, como referência ou facilitação da descrição do objeto, nos termos do art. 41, I, d, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

5.2.2. Os itens abaixo listados deverão ser propostos e entregues na exata marca descrita, por se tratarem de medicamentos solicitados através do Poder Judiciário e do Ministério Público, com receita médica específica.

- TEGRETOL CR 400 MG;
- TEGRETOL CR 200 MG;
- LOSEC MUPS 10 MG- CX C/ 28 CP;
- LOSEC MUPS 20 MG CX C/ 28 CP;
- LAMOTRIGINA CD 100 MG – COMPRIMIDO.

5.2.3. Do mesmo modo, qualquer outro item que só tiver a apresentação descrita no item no mercado, conforme RDC N° 67, de 8 de outubro de 2007.

5.2.4. Os itens solicitados neste Termo de referência, constituem medicamentos já padronizados no Catálogo de Padronização de Medicamentos de Alto Custo.

5.2.5. Para os demais itens, caso não seja apresentada a marca referência disposta no descritivo do item, o licitante deverá apresentar prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42, da Lei 14.133/2021.

**5.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

5.3.1. Todos os itens, bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento, deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as seguintes normas:

5.3.1.1. Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.);

5.3.1.2. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);

5.3.1.3. Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências);

5.3.1.4. RDC nº 16, de 1o de abril de 2014 da ANVISA (Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas);



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

5.3.1.5. RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem);

5.3.1.6. RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária;

5.3.1.7. RDC nº 203, de 26 de dezembro de 2017 (Dispõe sobre os critérios e procedimentos para importação, em caráter de excepcionalidade, de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa);

5.3.1.8. Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado);

5.3.1.9. RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária);

5.3.1.10. Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA no 549, de 30 de agosto de 2021);

5.3.1.11. RDC 752, de 19 de setembro de 2022 (Dispõe sobre a definição, a classificação, os requisitos técnicos para rotulagem e embalagem, os parâmetros para controle microbiológico, bem como os requisitos técnicos e procedimentos para a regularização de produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes).

#### 5.4. **Subcontratação**

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5.5. **Garantia**

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 6. **MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

### 6.2. **Condições de entrega**



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

- 6.3. A empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos itens.
- 6.4. A entrega deverá ser realizada no CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO, situado à rua 3, esquina com a rua 6, Setor Vila Kléria, Goianira-GO.
  - 6.4.1. O endereço acima disposto poderá ser alterado sem qualquer ônus à contratante.
- 6.5. Os bens serão recebidos apenas entre 07h e 10h30min e entre 13h e 16h30min, no endereço acima apontado.
- 6.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas e em plenas condições de consumo;
- 6.7. Medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.
- 6.8. Medicamentos com validade superior a 24 meses deverão ser entregues com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.
- 6.9. Apresentar documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;
- 6.10. Apresentar comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele;
- 6.11. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais, que devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens;
- 6.12. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração (se for o caso) serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega;
- 6.13. Havendo qualquer anomalia qualitativa com o lote de produtos recebidos, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenamento de responsabilidade desta secretaria ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria, para elucidação e resolução dos fatos;
- 6.14. Quando constatado que o problema foi gerado pelo fornecedor ou indústria, caberá a aquele efetuar a solicitação de coleta e reposição da mercadoria, na mesma quantidade e condições sanitárias e adequadas ao preparo e consumo;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

6.15. A responsabilidade do fornecedor é solidária, ou seja, ainda que apenas revenda o produto e não o fabrique, será responsável pela troca do item diante da ausência de soluções por parte do fabricante.

6.16. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos;

6.17. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de fabricação e de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento;

6.18. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente, conforme Ordem de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade;

6.19. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.20. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

6.20.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.20.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.20.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado.

6.20.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

6.20.5. O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.20.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. GESTÃO DO CONTRATO

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

7.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 8.2. Recebimento do objeto

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 8.3. **Liquidação**

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3. O prazo de validade;

8.3.4. A data da emissão;

8.3.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.6. O período respectivo de execução do contrato;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

8.3.7. O valor a pagar; e

8.3.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.11. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.3.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### 8.4. **Prazo para pagamento**

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**8.5. Forma de pagamento**

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.2. Julgamento da proposta**

9.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

9.2.2. Será utilizado ainda o procedimento auxiliar de licitação Sistema de Registro de Preços, visto que, com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração supre a necessidade de contratações permanentes ou frequentes e tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenamento de materiais, tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer por toda a vigência da ata do SRP os materiais pelo preço acordado e em entregas



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

parceladas, conforme autorização dos incisos I e II do artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 adotado por este órgão.

9.2.3. Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

9.2.4. Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

### 9.3. **Habilitação jurídica**

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.10. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3.11. Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

9.3.12. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

#### 9.4. **Regularidade fiscal e trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.5. **Qualificação Técnica**

9.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5.4. A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

#### 10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O Registro de Preços independe de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, considerando que não há obrigatoriedade na contratação.

#### 11. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

- 11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

11.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice **INPC**.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

13.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

13.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

13.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15. **MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 16. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
**A CIDADE EM BOAS MÃOS**  
**GESTÃO 2025-2028**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 335/2023.

Goianira, 06 de março de 2026.

NILVANIA GOMES

Secretaria Municipal de Saúde / CAF (Centro de Abastecimento Farmacêutico)



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO**

### **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de material de consumo para Abastecimento de Medicamentos de Alto Custo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Goianira. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

Justificativa da Necessidade: Esta solicitação se faz necessária para manter o abastecimento dos medicamentos de Alto Custo no CAF-centro de Abastecimento Farmacêutico da secretaria de saúde de Goianira, atendendo as solicitações através de receita médica e mandado judicial de medicamentos e insumos para pacientes que se encontram em vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que a aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção, proteção do usuário, a prevenção de agravos, o diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde dos pacientes que se encontram em tratamento médico contínuo e não possuem condições para arcar com os gastos, pois os mesmos se encontram em vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso de pacientes que não possuem condições de arcar com os gastos que são de Alto Custo. E esses medicamentos são considerados essenciais para manutenção da vida.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo;

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002.

### **3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS**

A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação a empresa deverá apresentar capacidade jurídica e técnica para a realização dos serviços, através dos seguintes documentos:

De habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista apontadas nos art. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021

Deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente, ou superior ao objeto desta contratação, através da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Proposta contendo as informações da empresa, do seu representante legal e o valor proposto.

Os itens abaixo listados deverão ser propostos e entregues na exata marca descrita, por se tratarem de medicamentos solicitados através do Poder Judiciário e do Ministério Público, com receita médica específica.

- TEGRETOL CR 400 MG;
- TEGRETOL CR 200 MG;
- LOSEC MUPS 10 MG- CX C/ 28 CP;
- LOSEC MUPS 20 MG CX C/ 28 CP;
- LAMOTRIGINA CD 100 MG – COMPRIMIDO.

Do mesmo modo, qualquer outro item que só tiver a apresentação descrita no item no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 3 de setembro de 1976.

Somente será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013;

**A proposta deverá conter, ainda:**

- A) Número do Registro na ANVISA;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

B) Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.

C) Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa no 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384).

Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento. Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, deverão ser cumpridos os requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO e deverá ser apresentada a certificação do INMETRO, ou certificações equivalentes.

**Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;**

**Apresentar Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC no 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;**

**Apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.**

**Proposta contendo as informações da empresa, do seu representante legal e o valor proposto, com validade mínima de 90 (noventa) dias;**

## **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, devido ao aumento diário de pacientes, há também significativo aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

O Sistema de Registro de Preços permitirá ao Medicamentos de Alto Custo realizar as aquisições decorrentes conforme a sua demanda, que por se tratar de material de saúde, pode variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoal e equipamentos e outros fatores.

Desse modo a quantidade solicitada de cada item foi baseada no consumo do ano 2025, no entanto, novos tratamentos podem surgir, aumentando a previsibilidade do consumo, por este motivo, alguns itens tiveram as quantidades solicitadas a maior do que o consumo dos anos anteriores. Foi adotado o critério de se tomar como referência o ano de maior consumo tendo em vista que alguns medicamentos tiveram os consumos reduzidos no ano 2025 devido a mudança de endereço e também falecimentos de pacientes e outros tiveram consumos aumentados pelo motivo aumento diário de novos pacientes. Esse critério visa atender às necessidades dos pacientes da secretaria municipal de Goianira.

A estimativa do quantitativo de cada item foi obtida visando a excelência no atendimento e ao cuidado prestado aos pacientes que fazem uso aos Medicamentos de alto custo, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. Para isso, o cálculo foi feito com acréscimo de aproximadamente 50% e alguns medicamentos 100% no quantitativo do ano que apresentou maior consumo, tendo como base os Relatório de Movimentações por Estoque e a quantidade de medicamentos por caixa, uma vez que segundo a Lei nº 5.991, de 17/12/1973 e as Portarias de n.º 802 de 08/10/1998 e RDC Nº 80, de 11/05/2006, emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e Exigências das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais que é terminantemente proibido o Distribuidor proceder ao fracionamento/violar às embalagens secundárias, ou seja, a caixa do medicamento não pode ser fracionada para atender a quantidade solicitada.

Visando que por se tratar de medicamentos ao qual precisamos manter uma margem de segurança para que a secretaria de saúde de Goianira possa suportar um tempo de ressuprimento superior ao programado ou um consumo desproporcional, e considerando que o histórico de consumo é apenas uma variável a ser considerada, e existem outras variáveis tais como surtos, itens acrescidos recentemente a padronização, quantidades mínimas ao qual o medicamento é vendido (embalagem de fornecimento), novas demandas da secretaria de saúde de Goianira, novos pacientes que possam vir a aumentar os atendimentos ou utilizar medicamentos que antes não utilizavam, itens que desde que temos o sistema não tiveram consumo registrado no entanto são padronizados como medicamentos de Alto custo, entre outros.

Sobre os consumos anuais de alguns itens foram considerados os quantitativos de outras apresentações, pois não temos ainda pacientes que utilizam, mas devido a demanda do município e também por se tratar de medicamentos por ordem judicial a secretaria entende que é necessário constar na lista de medicamentos licitados.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

Das possíveis soluções existentes no mercado:

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

A Equipe de Planejamento da contratação excuta o levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros Órgãos, consulta a Site na Internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe de planejamento encontrou as soluções a seguir expostas para o problema levantado.

Das possíveis formas de contratação

Das Formas:

Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Forma 3 - Realizar licitação própria.

Da análise das formas de contratação:

Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão tendo como base serem, aproximadamente, 300 itens do referido processo.

Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pelo departamento de licitação da administração da prefeitura de Goianira.

## **7. DA CONCLUSÃO**

Com o exposto, esta equipe conclui que devesse realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

Estima-se que o valor total da ARP seja de, aproximadamente, R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

## **9.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013 Bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade;

Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007", se faz necessário uma vez que, as validades de medicamentos manipulados são de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data.

Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma.

O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento do CAF-CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO.

Os medicamentos deverão ser entregues no CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO. Rua 3 c/6 vila kléria ao lado da UBS DO KLÉRIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis. De segunda a sexta feira das 7:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas e em plenas condições de consumo;

Medicamentos com validade IGUAL ou INFERIOR a 24 meses deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade, a partir da data de fabricação.

Medicamentos com validade superior a 24 meses deverão ser entregues com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua validade, a partir da data de sua fabricação.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

Caso os produtos estejam fora do estabelecido acima ou apresentem vícios no conteúdo/embalagem o fornecedor pagará o frete para buscar o medicamento e todo o custo necessário para o transporte e troca do medicamento por outro em perfeitas condições.

Em caso que o fornecedor seja o revendedor do medicamento deve se responsabilizar mesmo não sendo o fabricante.

Os itens não serão aceitos com quaisquer alterações, devido serem medicamentos solicitados através de ordem judicial e promotoria conforme receita médica. Atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os itens a serem solicitados no Termo de referência, constituem medicamentos já padronizados no Catálogo de Padronização de Medicamentos de Alto Custo, e que são comumente comprados pelo fundo municipal de saúde de Goianira, onde visam dar assistência à saúde dos pacientes que se encontram em vulnerabilidade social.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)**

Não há a necessidade de agrupamento dos itens em lote, razão pela qual deverá ser adotado o critério menor preço por item e, preferencialmente, por Sistema de Registro de Preços, para não vincular a administração à aquisição de medicamentos, já que podem ter baixa ou alta demanda.

#### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição dos medicamentos possibilita atendimento aos pacientes que se encontram em vulnerabilidade social e busca atendimento junto ao serviço social ou mandado do ministério público. Portanto, a não aquisição acabará inviabilizando os atendimentos, acarretando prejuízo a assistência dos pacientes podendo prejudicar a saúde e até mesmo levar a morte.

#### **12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

#### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **14. IMPACTOS AMBIETAIS**



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

Visando reduzir os impactos ambientais, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Conforme o art. 1º da Lei nº 6360/1976 ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros.

Pelo teor do art. 2º desta mesma lei, somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art.1º - as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.

Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.

O controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em todo o território nacional, rege-se pela Lei nº 5.991/1973 que em seu art. 2º prevê que as suas disposições abrangem as unidades congêneres que integram o serviço público civil e militar da administração direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios e demais entidades paraestatais, no que concerne aos conceitos, definições e responsabilidade técnica.

De acordo com o art. 2º, II e III, da RDC nº 16/2014 da ANVISA, a Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da ANVISA, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16 e a Autorização Especial (AE) é o ato de competência da ANVISA que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes da RDC 16.

A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;

Conforme a RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 - Detentor do Documento de Regularização do Produto na Anvisa é a designação dada ao titular do registro, do cadastro, da



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

autorização de modelo, do comunicado, da notificação ou do protocolo pertinente do bem ou produto perante a ANVISA.

Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II.

Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.

Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa no 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384).

Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.

A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação.

Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto no 8.077, de 2013;

Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

Encontram-se excluídos do escopo de abrangência dos Requisitos do subitem anterior os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa no 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento);

Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, deverão ser cumpridos os requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO e deverão ser apresentadas as certificações do INMETRO, ou certificações equivalentes;

A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC no497, de 20 de maio de 2021”;

Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação das soluções descritas no item 7, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declare-se viável a contratação pretendida. A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

Goianira 16 de janeiro de 2026.

NILVANIA GOMES

Medicamento alto custo



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20\*\*, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: \*\*\* ÓRGÃO LICITANTE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>CONTATO LICITANTE:</b>	<b>DA TELEFONE:</b>
<b>BANCO LICITANTE:</b>	<b>DA CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO CERTAME QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO CERTAME NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, OU COMO MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

SOCIEDADE COOPERATIVA MENCIONADA NO ARTIGO 16 DA LEI 14.133, DE 2021.

**OBSERVAÇÕES:**

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

À

**\*\*\* ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\*\*\*.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

---

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

O(A)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), inscrito no CPF nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202...., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../20...., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantida	Valor	Prazo
	o	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima	Unitário	garantia ou



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão).

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

O \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_ (cargo e nome), nomeado(a) pela \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico** nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.4.** O Termo de Referência;

**1.5.** O Edital de licitação;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 1.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.10. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

- 6.1.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado para a contratação, ocorrido em \_\_\_\_\_.
- 6.1.2.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.1.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.1.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 6.1.9.** Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

- 8.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
- 8.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 8.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**8.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**9.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disposto no Decreto nº \_\_\_\_\_

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**10.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**10.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**10.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**10.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**10.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**10.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.8.3.** Indenizações e multas.

**10.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**11.1.1.** Gestão/Unidade:

**11.1.2.** Fonte de Recursos:

**11.1.3.** Programa de Trabalho:

**11.1.4.** Elemento de Despesa:

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**14.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**14.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**14.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**14.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**14.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**14.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DE  
**GOIANIRA**  
A CIDADE EM BOAS MÃOS  
GESTÃO 2025-2028

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de \_\_\_\_\_ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-